

* Publicada no DOETCE-MS nº 4.162 – 5 de setembro de 2025, página 2.

PORTARIA TCE-MS N.º 214, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria TCE-MS n.º 202, de 06 de maio de 2025, que instituiu a Comissão para implementação de Inteligência Artificial (CIA) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT no uso da competência conferida nos incisos I e IV do art. 9º da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TCE-MS N.º 202-2025, de 6 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A CIA será composta pelos seguintes membros:

- I - Célio Lima Oliveira – Conselheiro Substituto (Coordenador);
- II - Joder Bessa e Silva – Procurador de Contas Substituto (Sub-coordenador);
- III - Luiz Henrique Volpe Camargo – Departamento Jurídico;
- IV - João Rodrigues Leite – Gabinete da Presidência;
- V - Eduardo dos Santos Dionizio – Diretoria de Serviços Processuais;
- VI - Valéria Saes Cominale Lins – Diretoria de Controle Externo;
- VII - José Augusto Alves Ferreira – Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VIII - Geanlucas Júlio de Freitas – Departamento de Informações Estratégicas;
- IX - Ana Carla Lemes Brum de Oliveira – Secretaria de Proteção de Dados;
- X - Marcia Regina Flores Portocarrero de Almeida – Corregedoria Geral;
- XI - Danielle Antonelli – ESCOEX;
- XII - Jonathan Aldori Alves de Oliveira - Coordenadoria de Gestão de Dados, Informação e Inteligência Artificial;
- XIII - Alexandra Barbosa de Oliveira - Secretaria de Comunicação;
- XIV - Ariene Rezende do Carmo Castro - Departamento de Planejamento Estratégico;
- XV - Elaine Góis Gianotto dos Santos - Diretoria de Gestão de Pessoas; e
- XVI - Dafne Reichel Cabral - Coordenadoria de Sistematização das Decisões.

....." (NR)

"Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e reunir-se-á ordinariamente de acordo com o calendário a ser estabelecido, ou, extraordinariamente, sempre que convocada por seus coordenadores." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Presidente

